



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC N° 007/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa POSTO SANTA EDWIGES PETRÓLEO LTDA, CNPJ 19.848.233/0001-77, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de armazenagem: 300 m³), com critério locacional o (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código F-06-01-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 262, Km 523, Zona Rural, Coordenadas Geográficas Latitude 22° 38' 29" S e Longitude 47° 11' 56" O, no Município de Luz, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 02450/2001/004/2017 e decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID, em reunião do dia 25/05/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM

nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº

47.383/2018)

Processo de Outorga: nº 26115/2017, modo de uso: Captação em poço tubular já existente (poço artesiano), Vazão liberada 7,00 m³/h correspondente ao Volume total de 2.604 m³ por mês, com exceção de fevereiro sendo de 2.436 m³, durante 12 meses por ano; Coordenadas Geográficas: Latitude: 19° 47' 04,13" e Longitude: 45° 39' 25,48".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Doc. simm 0348218/2020

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/05/2030.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020.

**Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Teixeira, Superintendente**, em 25/06/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15837391** e o código CRC **49939904**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023078/2020-04

SEI nº 15837391